



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9102

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: José Marcos Martins de Freitas

Data: 27/01/2015

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 03, de 10/02/2015. Altera o parágrafo único do artigo 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 8.1

Posição: 55

Número de folhas: 07

RESOLUÇÃO Nº 03/2015

Especie: PR
Categoria: Modificação e Revoga
Ex: 8 1
Ordem: 55
Nº de gls: 05



10.02.2015

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2015

AUTOR:

Ver. José Marcos Martins de Freitas

ASSUNTO:

Altera o Parágrafo Único do Art. 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

MOVIMENTO

Entrada em 27/01/2015
Comissão Legislação e Justiça

- 1 - ~~EMENDA EM 10.02.2015~~
- 2 - APROVAÇÃO EM REGIME DE UR-
- 3 - GÊNECIA EM 10.02.2015
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 03, de 10 de fevereiro de 2.015

Altera o Parágrafo Único do art. 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 – (...)

Parágrafo único – Tomam assento à Mesa, durante as reuniões, o Presidente, o Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que não podem ausentar-se antes de convocado o substituto."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 11 de fevereiro de 2.015

Vereador – José Marecos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

Vereador – Cláudio Ribeiro Prates
1º Secretário

Certidão de Publicação
Certifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M., que o(a) <u>Resolução 03, de 10/02/15</u> foi afixado(a) no Quadro de Avisos localizado no hall do 2º. piso do edifício sede da Câmara Municipal de Montes Claros, em <u>12/03/15</u> , para se tomar público(a).
Por ser verdade, firmo a presente.
Montes Claros-MG, <u>12</u> de <u>março</u> de 20 <u>15</u>
<i>[Assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS****PORTARIA Nº68/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 15 de 31 de agosto/99, nº 24 de 18 de abril de 2002, nº 125 de 12 de dezembro de 2006, Leis nº 3002/02, 3.074/02 e 3.191/04, 3.382/05, 3.520/06, 3.718/07, 3.906/08, 4.461/11, 4.745/15 e Instrução Administrativa nº 03/2015, de 23/02/2015 deste Legislativo e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a estrutura do gabinete do vereador Idelfonso Pereira Araújo, conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-131, 140 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-100, 109 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-61, 70 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-51, 60 pontos; 04 cargos de Assessor Parlamentar G-41, 50 pontos. Total de pontos: 579.

Artigo 2º - Alterar, a partir do dia 02 (dois) de março do ano de 2015, o nível de vencimento do cargo de Assessor Parlamentar, dos servidores a seguir, lotados no gabinete do mesmo vereador: Leandro Nobre Coutinho, nível G-131, 140 pontos; Giselle Rodrigues Santos, nível G-100, 109 pontos; Carlos dos Reis Sena, nível G-41, 50 pontos; José Roberto Cardoso, nível G-61, 70 pontos; Gabriela Pereira, nível G-51, 60 pontos; Noélio Andrade, nível G-41, 50 pontos; Jânio Cândido Alves, nível G-41, 50 pontos; Silene Barbosa de Moraes Guedes, nível G-41, 50 pontos.

Artigo 3º - Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", os servidores ora nomeados serão exonerados tão logo expire o mandato do vereador que os indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros - MG, 11 de março de 2.015.

JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**PORTARIA Nº69/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 15 de 31 de agosto/99, nº 24 de 18 de abril de 2002, nº 125 de 12 de dezembro de 2006, Leis nº 3002/02, 3.074/02 e 3.191/04, 3.382/05, 3.520/06, 3.718/07, 3.906/08, 4.461/11, 4.745/15 e Instrução Administrativa nº 03/2015, de 23/02/2015 deste Legislativo e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a estrutura do gabinete do vereador José Geraldo Cardoso, conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-147, 156 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-40, 149 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-86, 95 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-65, 74 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-51, 60 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-36, 45 pontos. Total de pontos: 579.

Artigo 2º - Alterar, a partir do dia 02 (dois) de março do ano de 2015, o nível de vencimento do cargo de Assessor Parlamentar, dos servidores relacionados a seguir, lotados no gabinete do mesmo vereador: Cilene Aparecida Leite, nível G-140, 149 pontos; Dayane Ferreira Silva, nível G-147, 156 pontos; Edna Aparecida Andrade Mota, nível G-65, 74 pontos; Felipe Silva Rocha, nível G-86, 95 pontos e Wanessa Sobreira Chaves, nível G-51, 60 pontos.

Artigo 3º - Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", os servidores ora nomeados serão exonerados tão logo expire o mandato do vereador que os indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Montes Claros - MG, 11 de março de 2.015.

JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PORTARIA Nº70/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 15 de 31 de agosto/99, nº 24 de 18 de abril de 2002, nº 125 de 12 de dezembro de 2006, Leis nº 3002/02, 3.074/02 e 3.191/04, 3.382/05, 3.520/06, 3.718/07, 3.906/08, 4.461/11, 4.745/15 e Instrução Administrativa nº 03/2015, de 23/02/2015 deste Legislativo e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a estrutura do gabinete do vereador Cláudio Ribeiro Prates, conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-136, 145 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-111, 120 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-71, 80 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-65, 74 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-31, 40 pontos. Total de pontos: 579.

Artigo 2º - Nomear, a partir do dia 09 (nove) de março de 2015, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, nível G-111, 120 pontos, ocupando vaga existente no gabinete do mesmo vereador, o senhor **Jarbas Ferreira Aguiar**.

Artigo 3º - Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", o servidor ora nomeado será exonerado tão logo expire o mandato do vereador que o indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros - MG, 11 de março de 2.015.

JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**- EXTRATO DE CONTRATO -**

Processo nº015/2015 - Pregão Presencial nº05/2015 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para serem consumidos por vereadores e servidores deste legislativo. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X LÚCIO HENRIQUE DE BARROS-ME X COMERCIAL LUDIMARA LTDA-EPP**. Os valores totais dos contratos são, respectivamente: R\$ 4.847,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais) e R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: até 31/12/2015 - Dotação Orçamentária: 010101.122.0001.2007.3339030000000.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**RESOLUÇÃO Nº03, de 10 de fevereiro de 2.015**

Altera o Parágrafo Único do art. 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - O Parágrafo Único do art. 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 - (...)

Parágrafo único - Tomam assento à Mesa, durante as reuniões, o Presidente, o Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que não podem ausentar-se antes de convocado o substituto.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 11 de fevereiro de 2.015

Vereador - José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara
Vereador - Cláudio Ribeiro Prates
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

As com. 57.
27/01
André R.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2015

Altera o Parágrafo Único do art. 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 – (...)

Parágrafo único – Tomam assento à Mesa, durante as reuniões, o Presidente, o Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que não podem ausentar-se antes de convocado o substituto.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal , 27 de janeiro de 2015.

Vereador – José Marcos Martins de Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS CLAROS
APROVADO EM COMISSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2015
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2015 QUE “Altera o Parágrafo Único do Art. 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros”, de autoria do Vereador José Marcos Martins de Freitas.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Uma vez que o presente projeto de resolução trata de questão interna da Câmara Municipal, não se vislumbra nenhum vício de iniciativa, bem como, não se vê nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 29 de janeiro de 2015.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2015

AUTOR: Ver. José Marcos Martins de Freitas

MATÉRIA: Altera Parágrafo Único do Art. 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 27/01/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 30/01/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A projeto em questão tem por finalidade alterar o parágrafo único do Art. 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Com a nova proposta, o 2º Secretário tomará posse à Mesa, durante as reuniões.

Como a matéria trata de organização administrativa da Casa, esta Comissão entende que a proposição é legal e constitucional e atende a forma técnica de redação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela constitucionalidade e legalidade da proposição e que a mesma atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 04 de fevereiro de 2015.

Presidente Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira _____

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: _____